

PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

OFÍCIO SEGOV Nº 343/2023

Divinópolis, 22 de maio de 2023

Ilmo. Senhor
Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Rua São Paulo, nº 277 – Praça Jovelino Rabelo, Centro

CEP: 35.500.006 - Divinópolis MG

Assunto: Responde Comissões: OFÍCIOS Nº CM 061, 068, 066, 067, 065/2023 – Procuradoria/Consultoria Legislativa

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo as respostas solicitadas pela Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Ofício nº	Responde Ofício:	PI
071/2023 - SEPLAM	CM 061/2023 - Procuradoria/Consultoria Legislativa	9377
379/2023 - PROGER	CM 068/2023 - Procuradoria/Consultoria Legislativa	9511
377/2023 - PROGER	CM 066/2023 - Procuradoria/Consultoria Legislativa	9508
378/2023 - PROGER	CM 067/2023 - Procuradoria/Consultoria Legislativa	9505
380/2023 - PROGER	CM 065/2023 - Procuradoria/Consultoria Legislativa	9510
382/2023 - PROGER	CM 069/2023 - Procuradoria/Consultoria Legislativa	9504

Atenciosamente,


Felipe Soalheiro Israel
Assessor de Articulação Política

CMS

CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS-23-Mai-2023-14:01-016967-101

ow

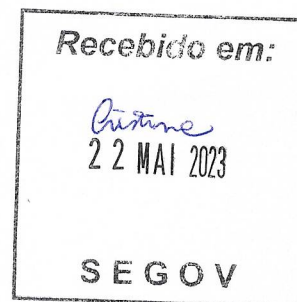
OFÍCIO PROGER Nº 382/2023

Divinópolis, 22 de maio de 2023

Ilmo. Senhor
Flávio Marra
DD. Vereador Membro da
Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: resposta ao Ofício CM - 069/2023

Referência: PL EM 074/2023



Senhor:

Ponderando-se o questionamento contido no ofício reportado acima, conquanto não seja palpável qualquer tipo de zelo, diante da patente **ausência de prejuízo ao erário e/ou ao interesse público**, cumpro-me informar que a transação entre Poder Público e particulares, quando da expropriação de área particular utilizada para abertura de vias públicas (Bairro Bom Pastor), culminou na assinatura do “TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEL” pelo Executivo Municipal e os particulares detentores da posse/propriedade da área particular envolvida; tente estes assim transigido, **no ano de “2015”**.

Para envio do respectivo projeto de lei ao Poder Legislativo, conquanto já realizada àquela época, conforme se depreende do aludido termo de compromisso, com indicação dos respectivos valores dos imóveis envolvidos, já no ano de 2022, foi atualizada a avaliação dos imóveis, a fim de afastar qualquer risco de dano ao interesse público/erário.

De certo, a partir da execução da obra no local, com abertura de vias públicas e pavimentação, por si só, muito provavelmente, já tenha sido causa para maior avaliação da área particular.

Não obstante, o termo de permuta já contemplava a ausência de torna entre as partes (cláusula segunda), bem como assim faz o PL EM 074/2022, em seu art. 2º.

Inexiste, pois, qualquer tipo de “inconsistências no valor de avaliação dos imóveis”.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ
MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO
LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.05.22 15:55:33 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - 23-MAI-2023 - 14:02:03.6967-006

OK